

IV – ORIENTAR ao tomador do adiantamento que a prestação de contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos documentos listados no artigo 22 do Decreto nº 5.406/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Manaus, 14 de fevereiro de 2025.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025-ESAP/SEMSA

Dispõe sobre procedimentos para formalização e realização das atividades curriculares obrigatórias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudante;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.320, de 6 de junho de 2018, que dispõe sobre a criação da Escola de Saúde Pública de Manaus - ESAP no âmbito da SEMSA;

CONSIDERANDO o Decreto 5.954, de 2 de agosto de 2024, que dispõe sobre as atribuições do Núcleo de Estágios e Ações Integradas – NUEST/ESAP no âmbito da SEMSA;

CONSIDERANDO a Portaria nº 110/2025-ESAP/SEMSA, de 30 de janeiro de 2025, que regulamenta a concessão de cenário de prática para atividades curriculares obrigatórias no âmbito da SEMSA, em atenção ao Art. 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar Atividades Curriculares Obrigatórias para alunos matriculados em Instituições de Ensino conveniadas com a SEMSA, em consonância com as regras e prioridades institucionais, da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus.

RESOLVE:

Art. 1.º DEFINIR o procedimento para formalização da solicitação do cenário de práticas e a realização de Atividades Curriculares Obrigatórias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2.º Os procedimentos e instrumentos adotados para a formalização das solicitações para a concessão do cenário de práticas SEMSA para a realização de Atividades Curriculares Obrigatórias serão gerenciados pelo Núcleo de Estágios e Ações Integradas – NUEST, vinculado à Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP.

Art. 3.º Para efeito desta Instrução entende-se por:

I - Atividades Curriculares Obrigatórias: Atividades práticas desenvolvidas em serviço integrantes de disciplinas do projeto pedagógico curricular de Instituições de Ensino compreendidas como: Visita Técnica, Aula Prática, Estágio Curricular Obrigatório e Estágio Eletivo ou Optativo;

II - Visita Técnica: Atividade pedagógica de caráter exclusivamente observacional guiada por profissional da equipe de saúde com objetivo de conhecer instalações, equipamentos e processos de trabalho, acompanhada por docente da Instituição de Ensino, em complemento à ementa de disciplina curricular sem outras finalidades

como pesquisa científica para fins de publicação, aula prática ou elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso;

III - Aula Prática: Atividade curricular desenvolvida em grupos de alunos conduzida por Supervisor Docente vinculado à Instituição de Ensino, realizada em ambiente de trabalho com objetivos e ações previamente delimitados no plano pedagógico, reduzidas em carga horária e grau de interação com o serviço;

IV - Estágio Curricular Obrigatório: Atividade prática curricular realizada em acompanhamento ao Profissional de Saúde Supervisor no desenvolvimento de suas atividades em serviço visando a contextualização teórica do aluno e sua integração às práticas do ofício na sua área de formação;

V - Estágio Eletivo ou Optativo: Modalidade específica discriminada na estrutura curricular do curso de graduação em medicina, cursos de especialização e dos programas de residências em saúde, com área de interesse indicada pelo aluno ou profissional possibilitando a vivência em ambientes importantes para a complementação da formação, explicitada a relevância em relação à organização curricular do programa;

VI - Termo de Convênio de Cooperação Técnico-Operacional para Atividades Curriculares Obrigatórias: Documento interinstitucional, de colaboração técnica, para a realização de Atividades Curriculares Obrigatórias pertinentes a cursos técnicos e profissionalizantes, de graduação e de pós-graduação, autorizados pelo MEC, excetuados os Programa de Residência Médica e Estágio eletivo/optativo;

VII - Termo de Compromisso Individual ou Coletivo de Estágio Curricular Obrigatório: Documento individual ou coletivo obrigatório para a modalidade, padrão disponível para download no site da SEMSA, celebrado entre o aluno, coordenador e/ou docente responsável pela atividade, Instituição de Ensino e a SEMSA;

VIII - Encaminhamento: E-mail institucional enviado por pessoa da equipe NUEST com a autorização da atividade curricular obrigatória contendo informações gerais e documento anexo com dados da atividade, relação nominal dos alunos autorizados e seus supervisores, período de realização e plano de atividades;

IX - Docente: Professor acadêmico vinculado à Instituição de Ensino responsável pela orientação do aluno e elaboração do Plano de Atividades em serviço pactuado com Supervisor Docente ou Profissional de Saúde Supervisor;

X - Supervisor Docente: Profissional vinculado à Instituição de Ensino responsável pelo acompanhamento presencial e contínuo dos alunos nos cenários de práticas, de acordo com as atividades previamente pactuadas;

XI - Profissional de Saúde Supervisor: Profissional vinculado à SEMSA que realiza a supervisão direta e contínua do aluno, responsável pelo desenvolvimento das atividades previamente pactuadas.

Art. 4.º As informações necessárias ao solicitante do cenário de práticas serão divulgadas no site da SEMSA em <https://www.manaus.am.gov.br/semsa/estagio-curricular-obrigatorio/>, juntamente com o link para o Formulário Online de Solicitação, o modelo padrão do Termo de Compromisso de Estágio, Individual e Coletivo, a Planilha Descritivo de Turmas e demais documentos pertinentes.

CAPÍTULO II
DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Art. 5.º O cenário de práticas será concedido exclusivamente aos alunos de Instituição de Ensino conveniada com a SEMSA por meio de Termo de Cooperação Técnico-Operacional, excetuando-se para atividades de Visita Técnica e de Estágio Eletivo ou Optativo, este quando o interessado for vinculado à Instituição de Ensino de outro município.

Art. 6.º A Instituição de Ensino realizará a celebração do convênio junto à Divisão de Convênios DIVCON, encaminhando a Minuta de Termo de Cooperação Técnico-Operacional conforme modelo padrão, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Ofício de manifestação do interesse na celebração do Termo;

II - Plano de Trabalho;

III - Regimento Interno e/ou Estatuto da Instituição interessada;

IV - Documentação do responsável pela Instituição interessada: Cópias do RG e CPF, comprovante de endereço e documento de delegação;

V - Cadastro de Pessoa Jurídica da Instituição interessada;

VI - Documentação comprobatória de credenciamento da Instituição;

VII - Certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Instituição interessada:

a. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

c. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

d. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

VIII - Especificação das contrapartidas, nos termos do

Art. 7.º.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação Técnico-Operacional será celebrado pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos, podendo ser rescindido por iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo por razões de relevância ao interesse público e podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes.

Art. 7.º Para fins de contrapartida a ser ofertada pela Instituição de Ensino solicitante, obedecendo às necessidades administrativas da SEMSA, poderão ser pactuadas:

I - Assessoria técnica e/ou consultoria para elaboração e execução de projetos relacionados com a prestação de serviços de saúde e produção científica;

II - Oferta de vagas em processos de formação estruturados, destinados aos servidores da SEMSA, em consonância com as necessidades locais do SUS;

III - Apoio e implementação de atividades de pesquisa e extensão potenciais para demandas relacionadas ao contexto local e as necessidades de saúde;

IV - Oferta de formação de supervisores de estágio;

V - Materiais permanentes com durabilidade superior a 2 (dois) anos, com as especificações estabelecidas pela SEMSA;

VI - Materiais de consumo com caráter didático, lúdico ou cultural associados às atividades desenvolvidas no serviço;

VII - Inscrição para participação de agentes públicos em eventos técnico-científicos, promovidos ou articulados pela Instituição de Ensino, em consonância com o interesse público e necessidades locais do SUS;

VIII - Descontos em pagamentos de mensalidades de cursos para servidores da SEMSA;

IX - Outras contrapartidas consensuadas e descritas em termo de Convênio.

§ 1.º As seguintes contrapartidas obrigatoriamente deverão constar relacionadas no Convênio, excetuando-se o item b quando se tratar de Instituição de Ensino que não possua espaços físicos para atendimento às demandas da Semsas:

a. Emissão de documento de declaração da atividade de supervisão de estágio ao profissional de saúde SEMSA que realizar o serviço, conforme documento de autorização constante no Encaminhamento do Estágio;

b. Concessão de salas, auditórios, bibliotecas e afins vinculados à Instituição de Ensino, em apoio às atividades externas da SEMSA.

§ 2.º É vedada a doação de recursos financeiros.

§ 3.º O cumprimento integral das contrapartidas pactuadas pela Instituição participante será utilizado como um dos critérios de avaliação para eventual futura celebração de convênio.

Art. 8.º As solicitações para concessão do cenário de práticas serão admitidas somente após a publicação do extrato do Termo de Cooperação Técnico-Operacional no Diário Oficial do Município, sob pena de responsabilização de quem deu causa ao descumprimento deste dispositivo.

CAPÍTULO III DA CONCESSÃO DO CENÁRIO DE PRÁTICAS

Art. 9.º O procedimento para a formalização das Atividades Curriculares Obrigatórias está disponível em <https://www.manaus.am.gov.br/semsa/solicitacao-do-cenario-de-praticas/> e segue as seguintes etapas:

I. Solicitação;

II. Articulação;

III. Documentação; e

IV. Autorização.

SEÇÃO I DA SOLICITAÇÃO

Art. 10. A solicitação será formalizada por disciplina com duração de 01 (um) período letivo, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, por meio do preenchimento online do Formulário Online de Solicitação, disponível no site da SEMSA.

§1.º A solicitação será realizada prioritariamente por representante da Instituição de Ensino. A solicitação realizada diretamente pelo aluno será admitida nos casos em que a sua autonomia for cabível, conforme a análise do NUEST.

§2.º A solicitação para atividade de Estágio Eletivo ou Optativo será realizada pelo interessado para o e-mail institucional NUEST esap.estagio@mana.us.am.gov.br, que responderá com as devidas orientações, a partir da confirmação da vaga.

§3.º A atividade de Estágio Eletivo ou Optativo de Instituição de Ensino conveniada será formalizada conforme demais disciplinas da grade curricular.

§4.º A solicitação para atividade de Visita Técnica poderá ser formalizada por instituição de Ensino não conveniada através do e-mail institucional NUEST, mediante aprovação prévia da demanda pela gestão do cenário de práticas indicado.

§5.º A solicitação para concessão do cenário de práticas realizada via protocolo SEMSA será conduzida à formalização conforme procedimento padrão disposto neste dispositivo.

SEÇÃO II DA ARTICULAÇÃO

Art. 11. A articulação será realizada pelo NUEST a partir do recebimento da solicitação e se refere ao processo de intermediação entre demandante e gestor do cenário de práticas para a definição da vaga do estágio.

§1.º A confirmação da vaga de estágio será realizada pelo gestor local do cenário de práticas que avaliará a admissão da demanda considerando a pertinência da atividade, a disponibilidade de profissionais para a supervisão, o espaço físico e demais atividades acadêmicas em andamento ou previstas.

§2.º A verificação prévia da disponibilidade da vaga de estágio poderá ser realizada diretamente pelos coordenadores dos cursos, professores e alunos interessados em visita às unidades de saúde, procedendo a tratativa diretamente com a pessoa do gestor e com o profissional de saúde indicado para a supervisão do estágio.

§3.º A confirmação da vaga de estágio junto à gestão da unidade de saúde realizada diretamente pelo interessado não autoriza a atividade, sendo necessária posterior confirmação pelo NUEST e sua autorização formal.

SEÇÃO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 12. A documentação relativa às Atividades Curriculares Obrigatórias será encaminhada pelo solicitante para o e-mail institucional NUEST, constando:

I – Termo de Compromisso de Estágio – TCE, em arquivo PDF; e

II – Planilha Descritivo de Turmas, em arquivo Excel.

§1.º O TCE é requerido para atividade de Estágio Curricular Obrigatório, Estágio Eletivo ou Optativo e Aulas Práticas, dispensado para Visitas Técnicas.

§2.º O documento padrão para o TCE e Planilha Descritivo de Turmas estão disponibilizados para download no site da SEMSA, nos modelos Individual e Coletivo, este segundo requerido para atividades desenvolvidas em turmas de alunos para a mesma disciplina.

§3.º O TCE modelo Coletivo é composto da Parte Inicial e da Ficha Anexa com a relação dos alunos para a atividade. As partes são indivisíveis e devem caracterizar documento único por meio da numeração sequencial e rubrica das páginas.

§4.º O TCE para Estágio Eletivo ou Optativo adotará modelo específico para Graduação e para Programa de Residência, a ser disponibilizado ao solicitante a partir da confirmação da vaga.

Art. 13. O TCE será entregue em um dos seguintes formatos:

I - Arquivo PDF com a digitalização do documento impresso, preenchido, e assinado manualmente pelo aluno e pela Instituição de Ensino contendo carimbo com a identificação do signatário, completo e legível;

II - Arquivo digital assinado por sistema de assinaturas digitais adotado pela Instituição de Ensino, quando houver, ou pelo serviço de Assinatura Eletrônica do portal GOV.BR, contendo o documento completo e com sua admissão condicionada à validação online do documento.

§1.º Arquivo PDF referido no inciso I deste artigo poderá conter assinaturas eletrônicas, com sua admissão condicionada à validação online das assinaturas.

§2.º Não será admitido o TCE com sobreposição da imagem de assinaturas.

§3.º Não será admitido o TCE composto por páginas originadas de documentos diferentes, descaracterizando a integridade do documento.

§4.º O TCE será assinado digitalmente pela SEMSA por meio do Sistema Integrado de Gestão Eletrônica de Documentos – SIGED. A via da Instituição de Ensino poderá ser solicitada através do e-mail institucional NUEST.

Art. 14. A documentação relativa à atividade de Estágio Eletivo ou Optativo será encaminhada pelo solicitante ao e-mail institucional NUEST, a partir da confirmação da vaga, constando:

I - Documento de encaminhamento do aluno ou profissional, emitido pela Instituição de Ensino, comunicando sua vinculação e aptidão à realização do Estágio Eletivo ou Optativo;

II - Termo de Compromisso de Estágio Eletivo ou Optativo;

III - Formulário online de solicitação de Estágio Eletivo ou

Optativo;

IV - Documento oficial de identificação com foto;

V - Registro profissional, em caso de profissional formado;

VI - Cópia do Seguro Individual contra Acidentes Pessoais;

VII - Cópia da carteira de vacina atualizada, contendo:

a. Esquema vacinal COVID-19;

b. Febre amarela;

c. Hepatite B;

d. Dupla viral;

e. Tríplex viral;

f. Sarampo; e

g. Influenza.

§1.º Os documentos indicados nos incisos I e II deverão ser encaminhados pela Instituição de Ensino em resposta ao e-mail de apresentação da demanda que será enviado pelo NUEST à coordenação do curso, a partir da confirmação da vaga.

§2.º O link para o formulário online indicado no inciso III será encaminhado ao solicitante, a partir da confirmação da vaga.

SEÇÃO IV DA AUTORIZAÇÃO

Art. 15. A autorização das Atividades Curriculares Obrigatórias será realizada após concluída a articulação e conferida a documentação, por e-mail de encaminhamento de estágio enviado pela equipe NUEST ao endereço do solicitante informado no Formulário Online de Solicitação, com cópia para a gestão da unidade de saúde que receberá os alunos, para o Distrito de Saúde a que estiver vinculada a unidade e, sendo o caso, para o e-mail da coordenação do curso informado no formulário online de solicitação de Estágio Eletivo ou Optativo.

Art. 16. O e-mail de encaminhamento é o documento oficial de autorização e será enviado juntamente com documento de

encaminhamento de estágio, em arquivo PDF, contendo dados da atividade e da Instituição de Ensino, com a relação dos alunos e seus períodos e turnos de atividade.

§1.º Unicamente os alunos relacionados no e-mail de encaminhamento têm autorização para realizar Atividades Curriculares Obrigatórias nos cenários de práticas SEMSA e terá seu acesso às dependências da unidade regulado pela gestão local.

§2.º É vedada a permanência de alunos em cenário de práticas sem o encaminhamento formal do NUEST, sob pena de responsabilização de quem deu causa ao descumprimento deste dispositivo.

Art. 17. A necessidade de alteração em atividade autorizada será comunicada pelo solicitante para o e-mail institucional NUEST, que verificará a viabilidade da nova solicitação e sua formalização.

SEÇÃO V DA REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE CURRICULAR OBRIGATÓRIA

Art. 18. A atividade autorizada será realizada conforme a pactuação com a gestão da unidade e com o Profissional de Saúde Supervisor, definindo-se no momento da apresentação do aluno ou de seu Supervisor Docente a documentação necessária para a execução da atividade como frequência, avaliação, relatório ou outro documento de interesse da Instituição de Ensino.

Art. 19. A gestão do cenário de práticas realizará o acompanhamento da atividade autorizada em conformidade com o que foi pactuado previamente e em observância às práticas e procedimentos adotados pela Secretaria, procedendo sua adequação, reorientação ou suspensão imediata quando necessário, em comunicação direta ao aluno ou Supervisor Docente, e ao NUEST, que tomará as providências necessárias.

Art. 20. A SEMSA não se responsabiliza por alimentação, material didático, cópias ou quaisquer despesas relacionadas à realização das atividades autorizadas.

Art. 21. Deverão ser observadas pelos estagiários e Supervisores Docentes as especificações para o desenvolvimento das atividades em consonância às normas próprias de cada cenário de práticas como vestimentas, identificação por meio de crachá, reuniões e outras que forem requeridas pela gestão local em atenção ao tipo de serviço realizado.

Art. 22. O estagiário desenvolverá sua atividade sempre sob a supervisão imediata do Supervisor Docente ou do Profissional de Saúde Supervisor e, na eventual ausência destes, do gestor do cenário de práticas em atividades de menor complexidade. Em nenhuma hipótese o estagiário assumirá as atribuições próprias do profissional de saúde na ausência de supervisão.

Art. 23. No eventual afastamento do Profissional de Saúde Supervisor por tempo prolongado sem que haja outro profissional apto para a continuidade da supervisão, o estagiário será encaminhado ao NUEST para a identificação de novo cenário de práticas com vaga disponível.

Art. 24. A gestão do cenário de práticas providenciará registros internos de realização das Atividades Curriculares Obrigatórias por meio de cópias das avaliações e frequências dos estagiários.

Art. 25. A declaração de estágio, quando solicitada, será emitida diretamente pela gestão do cenário de práticas mediante comprovação nos registros de avaliações e frequências dos seus estagiários.

Art. 26. Ao término da atividade curricular obrigatória, a partir da demanda do NUEST, a Instituição de Ensino emitirá documento de declaração em favor do profissional de saúde que realizar a supervisão do estagiário, informando dados sobre a atividade, o período de realização e carga horária total, conforme registros de frequências e avaliações dos estagiários.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. É vedada a contratação de profissional servidor da SEMSA para atuar como Supervisor Docente no mesmo horário de trabalho, excetuando-se pagamento a título de bolsa, por não caracterizar vínculo empregatício com a Instituição de Ensino, observadas as necessidades da Secretaria.

Art. 28. Os alunos, supervisores docentes, profissionais de saúde, gestores e demais envolvidos que descumprirem as normas contidas nesta Instrução Normativa estarão sujeitos a penalidades.

Art. 29. As excepcionalidades e os casos omissos relativos às normas constantes nesta Instrução Normativa serão apreciados e decididos pela Direção da Escola de Saúde Pública de Manaus.

Art. 30. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 13 de fevereiro de 2025.

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
Secretária Municipal de Saúde

Anexo I

TERMO DE COMPROMISSO INDIVIDUAL DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social:			
CNPJ:	Segmento:	Fone:	
Endereço:	CEP:	Cidade/UF:	
Representante:	Cargo/Função:		
Setor Responsável:			
E-mail:	Fone:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome:	Tipo:		
Fone:	E-mail:		
Endereço:			
Bairro:	CEP:	Cidade/UF: Manaus/AM	
Representante:	Cargo/Função:		
ALUNO			
Nome:	CPF:		
Telefone:	E-mail:		
Endereço:			
Curso:	Ano/Período:	Turno das Aulas:	
DADOS DA ATIVIDADE			
Disciplina:			
Carga Horária Total:	Carga Horária Diária:		
Professor:			
Telefone:	E-mail:		
Período de Execução:	Horário do Estágio:		

As partes supracitadas, nos termos da Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, por meio da Escola de Saúde Pública – ESAP/Manaus, FIRMAM o presente Termo mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo estabelece a relação entre Parte Concedente e Aluno, com a interveniência da Instituição de Ensino, para a realização de atividade de estágio curricular obrigatório específico para a obtenção de carga horária prática exigida pela Disciplina vinculada, com as atividades desenvolvidas em atenção às diretrizes curriculares da etapa e conforme Plano de Atividades constante neste Termo, sem a caracterização de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTE CONCEDENTE

Neste ato de adesão, a Unidade Concedente assume as seguintes obrigações:

- Zelar pelo íntegro cumprimento deste Termo de Compromisso;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, observada a capacidade instalada do cenário de práticas;
- Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Neste ato de adesão, a Instituição de Ensino assume as seguintes obrigações:

- Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Contratar Seguro Contra Acidentes Pessoais para aluno em estágio curricular obrigatório;
- Providenciar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) do aluno e sua identificação, por meio de crachá;
- Zelar pela observância do aluno quanto à disciplina, segurança do trabalho e ética profissional;
- Adotar providências pertinentes em caso de acidentes envolvendo aluno em atividades práticas curriculares obrigatórias.

CLÁUSULA QUARTA: DO ALUNO

Neste ato de adesão, o Aluno assume as seguintes obrigações:

- Exercer com zelo e dedicação suas respectivas atividades, cumprindo as normas e procedimentos institucionais relativos ao cenário de prática;
- Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS e servidores da SEMSA;
- Zelar pelo bom uso, pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- Abster-se de usar para fins distintos da atividade curricular obrigatória os espaços e equipamentos institucionais;
- Levar ao conhecimento dos gestores competentes as dúvidas quanto às atividades desenvolvidas e irregularidades de que tiver ciência;
- Manter sigilo sobre as informações técnicas relativas ao atendimento dos usuários;
- Abster-se de receber valores ou vantagens de qualquer espécie em razão do desenvolvimento do estágio;
- Responder por danos no uso indevido dos bens patrimoniais existentes no local do estágio, respeitados direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo período vinculado à Disciplina, podendo ser rescindido a qualquer momento, durante sua vigência, conforme disposto na Cláusula Sexta (Da Rescisão).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão imediata deste Termo:

- Unilateralmente, mediante manifestação devidamente formalizada;
- A prática comprovada de conduta danosa, não estando o aluno isento de arcar com as perdas e danos decorrentes;
- O não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUSPENSÃO

São motivos para a suspensão da atividade prática de que trata este Termo de Compromisso:

- Unilateralmente, mediante manifestação devidamente formalizada;
- Na ocorrência de quaisquer fatos imprevisíveis que impossibilitem os cenários de prática de receber os alunos, priorizando o resguardo das equipes profissionais para o trabalho direcionado exclusivamente ao atendimento dos usuários do serviço público de saúde.

O setor responsável pela concessão do cenário de prática fará a comunicação da suspensão, de efeito imediato, bem como do retorno das atividades e procedimentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DO SEGURO

Por meio deste Termo a Instituição de Ensino declara a contratação de seguro contra acidentes pessoais para o(s) aluno(s) que ingressarão nas atividades práticas desta solicitação, sob o número de apólice _____, por meio da seguradora _____, a cobrir o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PLANO DE ATIVIDADES

As atividades práticas serão desenvolvidas pelo estagiário, com a supervisão de profissional designado em serviço segundo o plantão/expediente da Unidade de Saúde, conforme a descrição a seguir.

PLANO DE ATIVIDADES

E por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como as disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a UNIDADE CONCEDENTE e o ALUNO, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de _____.

Instituição de Ensino
(Carimbo da Instituição com identificação do Representante)

(assinado digitalmente)

Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES
Escola de Saúde Pública de Manaus - ESAP
(Portaria nº 402/2018 – ESAP/SEMSA)

Coordenador de Estágio ou
Docente responsável pela disciplina/atividade
(assinatura e carimbo do profissional)

Aluno (a)

Anexo II

TERMO DE COMPROMISSO COLETIVO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social:			
CNPJ:	Segmento:	Fone:	
Endereço:	CEP:	Cidade/UF:	
Representante:	Cargo/Função:		
Sector Responsável:	E-mail:		
FONE:			
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome:	Tipo:		
Fone:	E-mail:		
Endereço:	Cidade/UF: Manaus/AM		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF: Manaus/AM	
Representante:	Cargo/Função:		
ALUNO			
Ficha do anexo III			
DADOS DA ATIVIDADE			
Disciplina:			
Carga Horária Total:	Carga Horária Diária:		
Professor:			
Telefone:	E-mail:		
Período de Execução:	Horário do Estágio:		

As partes supracitadas, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, por meio da Escola de Saúde Pública – ESAP/Manaus, FIRMAM o presente Termo mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo estabelece a relação entre Parte Concedente e Alunos, com a interveniência da Instituição de Ensino, para a realização de atividade de estágio curricular obrigatório específico para a obtenção de carga horária prática exigida pela Disciplina vinculada, com as atividades desenvolvidas em atenção às diretrizes curriculares da etapa e conforme Plano de Atividades constante neste Termo, sem a caracterização de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTE CONCEDENTE

Neste ato de adesão, a Unidade Concedente assume as seguintes obrigações:

- Zelar pelo íntegro cumprimento deste Termo de Compromisso;
- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, observada a capacidade instalada do cenário de práticas;
- Entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Neste ato de adesão, a Instituição de Ensino assume as seguintes obrigações:

- Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

- g) Contratar Seguro Contra Acidentes Pessoais para aluno em estágio curricular obrigatório;
 h) Providenciar o Equipamento de Proteção Individual (EPI) do aluno e sua identificação, por meio de crachá;
 i) Zelar pela observância do aluno quanto à disciplina, segurança do trabalho e ética profissional;
 j) Adotar providências pertinentes em caso de acidentes envolvendo aluno em atividades práticas curriculares obrigatórias.

CLÁUSULA QUARTA: DO ALUNO

Neste ato de adesão, o Aluno assume as seguintes obrigações:

- a) Exercer com zelo e dedicação suas respectivas atividades, cumprindo as normas e procedimentos institucionais relativos ao cenário de prática;
 b) Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS e servidores da SEMSA;
 c) Zelar pelo bom uso, pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
 d) Abster-se de usar para fins distintos da atividade curricular obrigatória os espaços e equipamentos institucionais;
 e) Levar ao conhecimento dos gestores competentes as dúvidas quanto às atividades desenvolvidas e irregularidades de que tiver ciência;
 f) Manter sigilo sobre as informações técnicas relativas ao atendimento dos usuários;
 g) Abster-se de receber valores ou vantagens de qualquer espécie em razão do desenvolvimento do estágio;
 h) Responder por danos no uso indevido dos bens patrimoniais existentes no local do estágio, respeitados direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo período vinculado à Disciplina, podendo ser rescindido a qualquer momento, durante sua vigência, conforme disposto na Cláusula Sexta (Da Rescisão).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão imediata deste Termo:

- a) Unilateralmente, mediante manifestação devidamente formalizada;
 b) A prática comprovada de conduta danosa, não estando o aluno isento de arcar com as perdas e danos decorrentes;
 c) O não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUSPENSÃO

São motivos para a suspensão da atividade prática de que trata este Termo de Compromisso:

- a) Unilateralmente, mediante manifestação devidamente formalizada;
 b) Na ocorrência de quaisquer fatos imprevisíveis que impossibilitem os cenários de prática de receber os alunos, priorizando o resguardo das equipes profissionais para o trabalho direcionado exclusivamente ao atendimento dos usuários do serviço público de saúde.
 O setor responsável pela concessão do cenário de prática fará a comunicação da suspensão, de efeito imediato, bem como do retorno das atividades e procedimentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA: DA DECLARAÇÃO DO SEGURO

Por meio deste Termo a Instituição de Ensino declara a contratação de seguro contra acidentes pessoais para o(s) aluno(s) que ingressarão nas atividades práticas desta solicitação, sob o número de apólice _____, por meio da seguradora _____, a cobrir o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PLANO DE ATIVIDADES

As atividades práticas serão desenvolvidas pelo estagiário, com a supervisão de profissional designado em serviço segundo o

plantão/expediente da Unidade de Saúde, conforme a descrição a seguir.

PLANO DE ATIVIDADES

E por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como as disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a UNIDADE CONCEDENTE e os ALUNOS, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de _____.

 Instituição de Ensino
 (Carimbo da Instituição com identificação do Representante)

 Coordenador de Estágio ou
 Docente responsável pela disciplina/atividade
 (assinatura e carimbo do profissional)

(assinado digitalmente)

Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES
 Escola de Saúde Pública de Manaus - ESAP
 (Portaria nº 402/2018 – ESAP/SEMSA)

Anexo III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

Identificação do Aluno	
Nome:	CPF:
Curso/Semestre:	Matrícula:
Endereço:	Telefone:
Assinatura do Aluno:	
Identificação do Aluno	
Nome:	CPF:
Curso/Semestre:	Matrícula:
Endereço:	Telefone:
Assinatura do Aluno:	
Identificação do Aluno	
Nome:	CPF:
Curso/Semestre:	Matrícula:
Endereço:	Telefone:
Assinatura do Aluno:	

 Coordenador de Estágio ou
 Docente responsável pela disciplina/atividade
 (assinatura e carimbo do profissional)

 Instituição de Ensino
 (Carimbo da Instituição com identificação do Representante)

(Assinado Digitalmente)

Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES
 Escola de Saúde Pública de Manaus - ESAP
 (Portaria 402/2018 – ESAP/SEMSA)

Anexo IV

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ELETIVO OU OPTATIVO PARA GRADUAÇÃO

UNIDADE CONCEDENTE			
Razão Social:			
CNPJ:	Segmento:	Fone:	
Endereço:	CEP:	Cidade/UF:	
Representante:	Cargo/Função:		
Setor Responsável:			
E-mail:	Fone:		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO			
Nome:	CNPJ:		
Fone:	E-mail:		
Endereço:	Cidade/UF:		
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:	
Representante:	Cargo/Função:		
ALUNO			
Nome:	CPF:		
Telefone:	E-mail:		
Endereço:	Cidade/UF:		
Curso:	Ano/Período:	Turno das Aulas:	
DADOS DA ATIVIDADE			
Disciplina:			
Carga Horária Total do Estágio:		Carga Horária Diária do Estágio:	
Professor:			
Telefone:	E-mail:		
Período de Execução:	Horário do Estágio:		

As partes supracitadas, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, por meio da Escola de Saúde Pública – ESAP/Manaus, FIRMAM o presente Termo mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo estabelece a relação entre Parte Concedente e Aluno, com a interveniência da Instituição de Ensino, para a realização de atividade de estágio eletivo ou optativo específico para a obtenção de carga horária prática exigida pelo curso, com as atividades desenvolvidas em atenção às diretrizes curriculares da etapa e conforme Plano de Atividades constante neste Termo, sem a caracterização de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTE CONCEDENTE

Neste ato de adesão, a Unidade Concedente assume as seguintes obrigações:

- Zelar pelo íntegro cumprimento deste Termo de Compromisso;
- Conceder o cenário de práticas para a realização do estágio, com instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar supervisor de estágio de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à instituição de ensino relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Neste ato de adesão, a Instituição de Ensino assume as seguintes obrigações:

- Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- Exigir do educando a apresentação periódica do relatório das atividades;
- Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- Zelar pela observância do aluno quanto à disciplina, segurança do trabalho e ética profissional;

h) Adotar providências pertinentes em caso de acidentes envolvendo aluno em atividades práticas curriculares obrigatórias;

i) Emitir, em caráter de contrapartida, documento de declaração em favor do profissional Semsu que prestar acompanhamento ao aluno durante a realização da atividade de Estágio Eletivo ou Optativo, contendo Nome, Atividade, Período de Realização e Carga Horária para fins de complementação de currículo, conforme o cronograma oficializado pela Semsu para realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA: DO ALUNO

Neste ato de adesão, o Aluno assume as seguintes obrigações:

- Exercer com zelo e dedicação suas respectivas atividades, cumprindo as normas e procedimentos institucionais relativos ao cenário de prática;
- Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS e servidores da SEMSA;
- Zelar pelo bom uso, pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- Abster-se de usar para fins distintos da atividade curricular obrigatória os espaços e equipamentos institucionais;
- Levar ao conhecimento dos gestores competentes as dúvidas quanto às atividades desenvolvidas e irregularidades de que tiver ciência;
- Manter sigilo sobre as informações técnicas relativas ao atendimento dos usuários;
- Abster-se de receber valores ou vantagens de qualquer espécie em razão do desenvolvimento do estágio;
- Responder por danos no uso indevido dos bens patrimoniais existentes no local do estágio, respeitados direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
- Observar estritamente as orientações e recomendações da equipe de saúde quanto aos procedimentos durante e fora do período da atividade do estágio, quando se tratar de aluno não residente em Manaus em intercâmbio educacional.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo Período de Execução definido nos Dados da Atividade, podendo ser rescindido a qualquer momento, durante sua vigência, conforme disposto na Cláusula Sexta (Da Rescisão).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão imediata deste Termo:

- Unilateralmente, mediante manifestação devidamente formalizada;
- A prática comprovada de conduta danosa, não estando o aluno isento de arcar com as perdas e danos decorrentes;
- O não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUSPENSÃO

São motivos para a suspensão da atividade prática de que trata este Termo de Compromisso:

- Unilateralmente, mediante manifestação devidamente formalizada;
- Na ocorrência de quaisquer fatos imprevisíveis que impossibilitem os cenários de prática de receber os alunos, priorizando o resguardo das equipes profissionais para o trabalho direcionado exclusivamente ao atendimento dos usuários do serviço público de saúde.

O setor responsável pela concessão do cenário de prática fará a comunicação da suspensão, de efeito imediato, bem como do retorno das atividades e procedimentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA: DO SEGURO

A contratação do seguro contra acidentes pessoais será providenciada pela Instituição de Ensino ou pelo aluno, conforme o entendimento entre as partes, com documento comprobatório encaminhado junto à documentação exigida, a cobrir o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PLANO DE ATIVIDADES

As atividades práticas serão desenvolvidas pelo estagiário, com a supervisão de profissional designado em serviço segundo o plantão/expediente da Unidade de Saúde, conforme a descrição a seguir.

PLANO DE ATIVIDADES

E por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como as disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a UNIDADE CONCEDENTE e o ALUNO, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de _____.

(assinado digitalmente)

Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES
Escola de Saúde Pública de Manaus - ESAP
(Portaria nº 402/2018 – ESAP/SEMSA)

Instituição de Ensino
(Carimbo da Instituição com identificação do Representante)

Coordenador de Estágio ou
Docente responsável pela disciplina/atividade
(assinatura e carimbo do profissional)

Aluno (a)

Anexo V

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO ELETIVO OU OPTATIVO PARA PROGRAMA DE RESIDÊNCIA

UNIDADE CONCEDENTE		
Razão Social:		
CNPJ:	Segmento:	Fone:
Endereço:	CEP:	Cidade/UF:
Representante:	Cargo/Função:	
Setor Responsável:		
E-mail:	Fone:	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Nome:	CNPJ:	
Fone:	E-mail:	
Endereço:	Cidade/UF:	
Bairro:	CEP:	Cidade/UF:
Representante:	Cargo/Função:	
ALUNO		
Nome:	CPF:	
Telefone:	E-mail:	
Endereço:	Cidade/UF:	
Curso:	Ano/Período:	Turma das Aulas:
DADOS DA ATIVIDADE		
Título do Programa:		
Ano/Período:	Carga Horária Total do Estágio:	Carga Horária Diária do Estágio:
Coordenador:	E-mail:	
Telefone:	E-mail:	
Período de Execução:	Horário do Estágio:	

As partes supracitadas, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, por meio da Escola de Saúde Pública – ESAP/Manaus, FIRMAM o presente Termo mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo estabelece a relação entre Parte Concedente e Residente, com a interveniência da Instituição de Ensino, para a

realização de atividade de Estágio Eletivo ou Optativo específico para a obtenção de carga horária prática exigida pelo Programa de Residência, com as atividades desenvolvidas em atenção às diretrizes curriculares da etapa e conforme Plano de Atividades constante neste Termo, sem a caracterização de vínculo empregatício.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTE CONCEDENTE

Neste ato de adesão, a Unidade Concedente assume as seguintes obrigações:

- Zelar pelo íntegro cumprimento deste Termo de Compromisso;
- Conceder o cenário de práticas para a realização do estágio, com instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar supervisor de estágio de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário;
- Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- Enviar à instituição de ensino relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Neste ato de adesão, a Instituição de Ensino assume as seguintes obrigações:

- Zelar pelo cumprimento deste termo de compromisso;
- Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação profissional do Residente;
- Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do Residente;
- Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do Residente;
- Zelar pela observância do aluno quanto à disciplina, segurança do trabalho e ética profissional;
- Adotar providências pertinentes em caso de acidentes envolvendo Residente em atividades de Estágio Eletivo ou Optativo;
- Emitir, em caráter de contrapartida, documento de declaração em favor do profissional Semsa que prestar acompanhamento ao Residente durante a realização da atividade de Estágio Eletivo ou Optativo, contendo Nome, Atividade, Período de Realização e Carga Horária para fins de complementação de currículo, conforme o cronograma oficializado pela Semsa para realização do estágio.

CLÁUSULA QUARTA: DO RESIDENTE

Neste ato de adesão, o Residente assume as seguintes obrigações:

- Exercer com zelo e dedicação suas respectivas atividades, cumprindo as normas e procedimentos institucionais relativos ao cenário de prática;
- Atender com presteza e urbanidade os usuários do SUS e servidores da SEMSA;
- Zelar pelo bom uso, pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
- Abster-se de usar para fins distintos da atividade de estágio os espaços e equipamentos institucionais;
- Levar ao conhecimento dos gestores competentes as dúvidas quanto às atividades desenvolvidas e irregularidades de que tiver ciência;
- Manter sigilo sobre as informações técnicas relativas ao atendimento dos usuários;
- Abster-se de receber valores ou vantagens de qualquer espécie em razão do desenvolvimento do estágio;
- Responder por danos no uso indevido dos bens patrimoniais existentes no local do estágio, respeitados direitos constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
- Observar estritamente as orientações e recomendações da equipe de saúde quanto aos procedimentos durante e fora do período da atividade do estágio, quando se tratar de Residente em intercâmbio educacional.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo Período de Execução definido nos Dados da Atividade, podendo ser rescindido a qualquer momento, durante sua vigência, conforme disposto na Cláusula Sexta (Da Rescisão).

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

São motivos para a rescisão imediata deste Termo:

- a) Unilateralmente, mediante manifestação devidamente formalizada;
- b) A prática comprovada de conduta danosa, não estando o Residente isento de arcar com as perdas e danos decorrentes;
- c) O não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas neste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUSPENSÃO

São motivos para a suspensão da atividade prática de que trata este Termo de Compromisso:

- a) Unilateralmente, mediante manifestação devidamente formalizada;
- b) Na ocorrência de quaisquer fatos imprevisíveis que impossibilitem os cenários de prática de receber o Residente, priorizando o resguardo das equipes profissionais para o trabalho direcionado exclusivamente ao atendimento dos usuários do serviço público de saúde.

O setor responsável pela concessão do cenário de prática fará a comunicação da suspensão, de efeito imediato, bem como do retorno das atividades e procedimentos necessários.

CLÁUSULA OITAVA: DO SEGURO

A contratação do seguro contra acidentes pessoais será providenciada pela Instituição de Ensino ou pelo Residente, conforme o entendimento entre as partes, com documento comprobatório encaminhado junto à documentação exigida, a cobrir o período de vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA: DAS ALTERAÇÕES

As eventuais alterações do presente Termo de Compromisso serão realizadas por meio de termo aditivo acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PLANO DE ATIVIDADES

As atividades práticas serão desenvolvidas pelo Residente, com a supervisão de profissional designado em serviço segundo o plantão/expediente da equipe de saúde, conforme a descrição a seguir.

PLANO DE ATIVIDADES

E por estarem devidamente cientes das condições aqui estipuladas, bem como as disposições legais vigentes sobre o assunto, firmam a UNIDADE CONCEDENTE e o RESIDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que este produza seus devidos efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de _____.

(assinado digitalmente)

Departamento de Gestão da Educação na Saúde - DEGES
Escola de Saúde Pública de Manaus - ESAP
(Portaria nº 402/2018 – ESAP/SEMSA)

Instituição de Ensino
(Carimbo da Instituição com identificação do Representante)

Coordenador do Programa de Residência
(assinatura e carimbo do profissional)

Residente

CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA CONVOCA o responsável legal da empresa **SAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** vencedora do processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 003/2025 – CML/PM** – eventual aquisição de material odontológico para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA/Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições no termo de referência através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 14 de fevereiro de 2025


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024–CML/PM**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0009/2025 – DIVREP/DAI/SEMSA**

No dia 28 de janeiro de 2025, no Órgão Gerenciador, foram registrados os preços da empresa abaixo identificada, para eventual aquisição de **material farmacológico** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, conforme quantidade, especificações técnicas, regras e condições estabelecidas no Termo de Referência, resultantes do **Pregão Eletrônico nº 109/2024 – CML/PM** para Sistema de Registro de Preços.

As especificações constantes no respectivo Processo Administrativo nº 2024.01637.01412.0.009341, edital e anexos, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a Ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

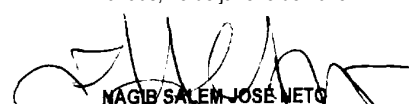
As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O prazo da validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da data de publicação, prorrogável por igual período conforme Art. 34, § 1º do Decreto nº 5.525 de 28 de março de 2023.

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
01	Frasco	10.500	503114	AZITROMICINA, Concentração: 40mg/mL, Forma Farmacêutica: pó para suspensão oral, Unidade de Fornecimento: frasco 15mL e dosador.	PRATI DONADUZZI	6,90
11	Comprimido	180.000	503652	ALBENDAZOL, Concentração: 400mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	PRATI DONADUZZI	0,44

Manaus, 28 de janeiro de 2025.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.520.829/0001-40

DIMASTER LTDA
Suena Tussi Brunele
CPF 448 443 280-34
Proprietária